



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 050/2009

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 10 / 11 / 09

*[Handwritten signature]*  
Secretário

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 512/08

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1.º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2009, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais), como segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.1002.2.040 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	510	18.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	510	21.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>39.000,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.1008.2.047 – Manutenção do Sistema Viário Urbano

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	510	18.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	510	18.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>36.000,00</b>

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2.020 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	510	18.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	510	18.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>36.000,00</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

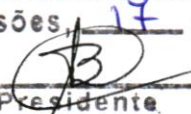
**Art. 2.º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte 510, no valor de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais).


**Art. 3.º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 26 de outubro de 2009.

  
JOSE ANTONIO PASE  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1º Discussão  
Por Unanidade  
Sala das Sessões, 17 / 11 / 09  
  
Presidente

Aprovado em 2º Discussão  
Por Unanidade  
Sala das Sessões, 19 / 11 / 09  
  
Presidente